ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA VINCULADA DE PENAFORTE/CE

R E L A T Ó R I O

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura.

Conforme Portaria nº 74/2014, de 17 de julho de 2014, desta Corregedoria-Geral da Justiça, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas, fotografias e demais documentos alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na Comarca Vinculada de **PENAFORTE**, no dia 6 de agosto de 2014, pelo Juiz Corregedor Auxiliar João Everardo Matos Biermann, sob a supervisão deste signatário.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA COMARCA INSPECIONADA

Trata-se de Comarca Vinculada, de entrância inicial, cujo Fórum, denominado Dra. Francisca Odaléa Carneiro Fontenele, situa-se na Avenida Ana Teresa de Jesus, s/nº. Segundo dados coletados, Penaforte foi elevado à categoria de Município pela Lei Estadual nº 4.224, de 31 de outubro de 1958, totalizando, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Ceara e JOAO EVERARDO MATOS BIERMANN e FRANCISCO SALES NETO. Data da última assinatura: 09/10/2014 às 14:29:32.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8502308-02.2014.8.06.0026 e o código TF8P280R.

(IBGE), com base no censo de 2010, 8.226 habitantes, distando cerca de 567 km da Capital do Estado.

Com referência à estrutura física do prédio, a edificação do Fórum é antiga, fora dos padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as unidades vinculadas do Estado, com instalações insuficientes para o normal desempenho da função jurisdicional. O prédio está em péssimo estado de conservação, com sua estrutura comprometida e com inúmeras rachaduras em suas paredes e teto.

Concernente aos equipamentos de informática (máquinas, impressoras, etc.) e ao mobiliário em uso, verifica-se a necessidade de renovação e modernização dos móveis, assim como de computadores, armários para processos, cadeiras confortáveis, dentro outros.

METODOLOGIA

O exame foi formalmente instalado pelo Juiz Corregedor Auxiliar designado, às 9:00h do dia 6 de agosto de 2014, restando concluído às 18h30min do mesmo dia.

A avaliação do Módulo foi levada a efeito mediante exame de um percentual das ações judiciais em curso, notadamente, os feitos envolvendo presos provisórios; réus foragidos; execução penal; Tribunal do Júri; cartas precatórias cíveis e criminais; mandados de segurança; ações civis públicas e por improbidade administrativa; processos inclusos nas Metas 2 de 2009 e 2010, do CNJ; demandas que, por expressa disposição legal, exigem prioridade de processamento, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s) ou interessado(s), crianças ou adolescentes; feitos conclusos há mais de cem dias; conclusos para julgamento e, finalmente, os pendentes de expedientes.

Foram examinados os livros da Secretaria, tendo sido inspecionada, ainda, a Cadeia Pública local. Pontua-se que não há residência oficial na Comarca Vinculada.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Ceara e JOAO EVERARDO MATOS BIERMANN e FRANCISCO SALES NETO. Data da última assinatura: 09/10/2014 às 14:29:32.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8502308-02.2014.8.06.0026 e o código TF8P280R.

JUÍZA EM ATUAÇÃO NO MÓDULO

Os serviços judiciários são desempenhados pela Dra. Ana Carolina Montenegro Cavalcanti, Juíza Substituta Titular da Comarca de Jati, respondendo, automaticamente, pela Comarca Vinculada de Penaforte.

Consoante registro em ficha funcional, consta que a referida Magistrada entrou em exercício no cargo de Juíza Substituta Titular da Comarca de Jati em 5 de julho de 2013, permanecendo nessa situação até a presente data.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

A Dra. Ana Carolina Montenegro Cavalcanti ingressou na Magistratura estadual em 5 de julho de 2013 e, considerando os meses efetivamente trabalhados até agosto de 2014, incluindo suas respondências e auxílios, a Judicante obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DA MAGISTRADA EM TODAS AS UNIDADES, DE 7/2013 A 8/2014 (14 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
870	467	267	126	2863

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos 14 meses de exercício jurisdicional, a Juíza apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS DA MAGISTRADA EM TODAS AS UNIDADES, DE 7/2013 A 8/2014 (14 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
62,14	33,35	19,07	9	204,5

À frente da Comarca inspecionada, portanto, a Magistrada obteve a seguinte estatística processual:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Ceara e JOAO EVERARDO MATOS BIERMANN e FRANCISCO SALES NETO. Data da última assinatura: 09/10/2014 às 14:29:32.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8502308-02.2014.8.06.0026 e o código TF8P280R.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DA MAGISTRADA NA COMARCA VINCULADA DE PENAFORTE, DE 7/2013 A 8/2014 (14 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
338	188	123	45	1.290

Junto à Comarca Vinculada de Penaforte, a Dra. Ana Carolina Montenegro Cavalcanti apresentou a seguinte média processual:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS DA MAGISTRADA NA COMARCA VINCULADA DE PENAFORTE, DE 7/2013 A 8/2014 (14 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
24,14	13,42	8,78	3,21	92,14

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI, preenchido pela Unidade, responde pela Promotoria de Justiça da Comarca Vinculada de Penaforte o Dr. Alcides Fonseca Lima de Sena, em exercício na Secretaria desde 22 de abril de 2014.

DEFENSORIA PÚBLICA

Não há Defensor Público lotado no Módulo inspecionado.

SECRETARIA DA VARA

A Unidade é administrada pela Diretora de Secretaria da Comarca de Jati, Izabel Haisa Leite Pereira, à frente da Fração desde 25 de junho de 2014. Não há servidores do quadro à disposição da Comarca, dispondo de 9 (nove) funcionários cedidos pela Prefeitura local, conforme discriminado abaixo:

Izabel Haisa Leite Pereira	Diretora de Secretaria
Adaciana Camila de Souza	Cedida pela Prefeitura

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Ceara e JOAO EVERARDO MATOS BIERMANN e FRANCISCO SALES NETO. Data da última assinatura: 09/10/2014 às 14:29:32.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8502308-02.2014.8.06.0026 e o código TF8P280R.

Ana Paula do Nascimento	Cedida pela Prefeitura
Francinilton da Silva	Cedido pela Prefeitura
Maria do Socorro de Sá Gondim	Cedida pela Prefeitura
Maria Lucimar Alves	Cedida pela Prefeitura
Luís Wildes Lima de Souza	Cedido pela Prefeitura
Romana Gonçalves Oliveira	Cedida pela Prefeitura
Romão Carvalho Soares	Cedido pela Prefeitura (Vigilante)
Hélio José Ferreira	Cedido pela Prefeitura (Vigilante)

Pontua-se que a Diretora de Secretaria da Comarca Sede exerce suas funções na Vinculada nos dias em que a Judicante também comparece nessa Unidade Judiciária. No restante do período, a funcionária cedida pelo Município, Adaciana Camila de Souza, é quem desempenha, de fato, o papel de Diretora, ficando à frente da Secretaria.

EXAME PROCESSUAL

Dos feitos que foram devidamente inspecionados na Secretaria da Comarca Vinculada de Penaforte, constatou-se que:

I) Dos 1.271 (mil, duzentos e setenta e um) processos em tramitação, apenas 684 (seiscentos e oitenta e quatro) foram cadastrados junto ao SPROC. A Vara foi orientada acerca das medidas que devem ser tomadas a fim de registrar as ações que não constam no referido sistema;

II) No dia da inspeção, havia 91 (noventa e um) processos conclusos para sentença, estando, deste número, 30 (trinta) com prazo excedido. Dos 453 (quatrocentos e cinquenta e três) feitos conclusos para despacho, 162 (cento e sessenta e dois) estavam com prazo excedido e 21 (vinte e um) por serem despachados inicialmente. **Recomendou-se a movimentação dessas demandas pela Magistrada**;

III) Existiam 75 (setenta e cinco) processos com audiências designadas até o dia 28 de outubro de 2014. Além disso, inexistiam ações pendentes de agendamento de audições. Consoante dados extraídos do SGEC, de julho/2013 a agosto/2014, o Módulo alcançou a média de 13,42 audiências por mês, sendo **o Juízo orientado no sentido de incrementar a pauta desses atos, ofertando, com a maior brevidade possível, a prestação jurisdicional final**;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Ceara e JOAO EVERARDO MATOS BIERMANN e FRANCISCO SALES NETO. Data da última assinatura: 09/10/2014 às 14:29:32.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8502308-02.2014.8.06.0026 e o código TF8P280R.

IV) No que se refere às **Metas 2 de 2009 e 2010**, do Conselho Nacional de Justiça, havia 38 (trinta e oito) processos inerentes à primeira. **Recomendou-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ**;

V) Os **mandados de segurança** nos 12-16.2012.8.06.0207, 477-88.2013.8.06.0207 e 2011.182.00250-8 estavam paralisados desde 29.1.2014, 19.11.2013 e 7.6.2013, respectivamente;

VI) Verificou-se que nos processos de **presos provisórios** nos 135-43.2014.8.06.0207, 123-29.2014.8.06.0207, 143-20.2014.8.06.0207 e 89-25.2012.8.06.0207, os acusados estavam detidos desde 3.3.2014, 26.2.2014, 8.3.2014 e 5.6.2012, **sendo recomendado que se avaliasse a possibilidade de acelerar o julgamentos dos feitos dessa natureza, sem prejuízo da apreciação do excesso de prazo na formação da culpa *ex officio***;

VII) Despachadas as **ações civis públicas e por improbidade administrativa**, observou-se: **a)** estagnação processual nas demandas nos 2006.182.00146-8 (9.7.2012) e 2005-182.00092-4 (29.1.2010); **b)** o feito nº 2006.182.00147-6 aguardava o cumprimento de expedientes por parte da Secretaria desde abril de 2013; **c)** a ACP nº 124-82.2012.8.06.0207 havia sido cadastrada como ação criminal e estava com tramitação indevida há 2 anos, sendo recomendado o restabelecimento da autuação no SPROC, bem como a apreciação do recebimento da inicial. **Foi recomendado que haja esforços quanto ao impulso dos processos dessa natureza, de modo a atingir os objetivos traçados pelo Conselho Nacional de Justiça**;

VIII) Das cartas precatórias existentes na Unidade, em número de 9 (nove), observou-se que: **a)** as deprecatas nos 278-32.2014.8.06.0207, 76-56.2014.8.06.0207, 421-55.2013.8.06.0207, 328-58.2014.8.06.0207 e 310-37.2014.8.06.0207 aguardavam o cumprimento de expedientes, qual seja, a entrega de mandado ao Oficial de Justiça; **b)** a de nº 438-91.2013.8.06.0207 estava paralisada desde sua autuação, em 6.8.2013, sem despacho de cumprimento; **c)** nas cartas nos 53-12.2014.8.06.0207 e 51-42.2014.8.06.0207, orientou-se no sentido de renovar a conclusão dessas demandas, considerando o prazo de expedição das precatórias (janeiro de 2014);

IX) Nos últimos 12 meses, 501 (quinhentos e um) mandados foram expedidos e entregues ao Oficial de Justiça lotado na Comarca de Jati, dos quais, 487 (quinhentos e oitenta e sete) foram devolvidos. Havia 14 (quatorze) feitos aguardando o cumprimento de expedientes pelo meirinho. Ademais, observou-se a existência do processo administrativo nº 243-72.2010.8.06.0026,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Ceara e JOAO EVERARDO MATOS BIERMANN e FRANCISCO SALES NETO. Data da última assinatura: 09/10/2014 às 14:29:32.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8502308-02.2014.8.06.0026 e o código TF8P280R.

encaminhado à Corregedoria-Geral de Justiça em 11.7.2014, consoante Ofício nº 548/2014, que versava sobre a conduta do Oficial de Justiça Cícero Medeiros Maia.

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foram examinados os tomos obrigatórios e facultativos, além de outros tantos abertos livremente pela Unidade, tendo sido constatadas algumas irregularidades, tais como: ausência de termos de encerramento; falta de preenchimento e subscrição dos termos de abertura; ausência de rubrica nas folhas e no encerramento diário do Livro de Protocolo; espaços interlineares ou em branco, dentre outras.

CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE E CNJ

Conselho da Comunidade: Foi instalado pela Portaria nº 3/2014, tendo o Módulo informado que as medidas estão sendo tomadas para o seu devido funcionamento, consoante o previsto na LEP;

Projeto Pai Presente: A Secretaria foi informada das determinações emanadas do Conselho Nacional de Justiça e da Corregedoria-Geral de Justiça, comunicando que as providências estão sendo devidamente implementadas, cumprindo o previsto nos Provimentos n°s 12 e 26, da Corregedoria Nacional de Justiça.

Bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidos: A equipe funcional ficou cientificada das normas que regem a matéria e do regular encaminhamento ao Exército, do armamento guarnecido, na forma prevista na Resolução nº 134/2011, do Conselho Nacional de Justiça, bem como a respeito da existência do Manual de Bens Apreendidos elaborado por esse Conselho, e demais normas que regem o assunto.

Metas Nacionais do Judiciário:

a) A Fração encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (Meta 3 de 2009);

b) A Judicante está cadastrada nos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Ceara e JOAO EVERARDO MATOS BIERMANN e FRANCISCO SALES NETO. Data da última assinatura: 09/10/2014 às 14:29:32.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8502308-02.2014.8.06.0026 e o código TF8P280R.

c) A Magistrada concluiu o curso de capacitação em Administração Judiciária (Meta 8 de 2010);

d) Em relação à Resolução nº 137/2011, do CNJ, a Secretaria informou que os mandados de prisão não estão sendo inseridos no **Banco Nacional de Mandados de Prisão**, o que deverá, prontamente, ser providenciado pela Unidade;

e) O sistema de registro audiovisual já foi implantado na Secretaria (Meta 2 de 2011);

f) O Módulo utiliza o **MALOTE DIGITAL**;

g) A Vara alcançou as Metas 1 de 2012 e 2013, no sentido de julgar processos em número maior que o de feitos distribuídos, todavia, quando considerados os oito primeiros meses de 2014, não está atingindo a Meta 1 de 2014, conforme discriminado nos quadros a seguir:

COMARCA VINCULADA DE PENAFORTE								
				JULGADOS				
Ano	**Distribuídos**	**Arquivados**	**Arquivados %**	**Titular**	**Respondendo**	**Auxiliando**	**Total**	**Julgados %**
2012	204	177	86,76	0	230	0	230	112,75
	204	**177**	**86,76**	**0**	**230**	**0**	**230**	**112,75**

COMARCA VINCULADA DE PENAFORTE								
				JULGADOS				
Ano	**Distribuídos**	**Arquivados**	**Arquivados %**	**Titular**	**Respondendo**	**Auxiliando**	**Total**	**Julgados %**
2013	215	182	84,65	0	278	0	278	129,3
	215	**182**	**84,65**	**0**	**278**	**0**	**278**	**129,3**

COMARCA VINCULADA DE PENAFORTE								
				JULGADOS				
Ano	**Distribuídos**	**Arquivados**	**Arquivados %**	**Titular**	**Respondendo**	**Auxiliando**	**Total**	**Julgados %**
2014	196	280	142,86	0	195	0	195	99,49
	196	**280**	**142,86**	**0**	**195**	**0**	**195**	**99,49**

RECOMENDAÇÕES

Sem prejuízo de outras orientações, foi recomendado, por ocasião do encerramento da inspeção, o seguinte:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Ceara e JOAO EVERARDO MATOS BIERMANN e FRANCISCO SALES NETO. Data da última assinatura: 09/10/2014 às 14:29:32.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8502308-02.2014.8.06.0026 e o código TF8P280R.

1) As causas vinculadas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte crianças ou adolescentes, deverão tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente, no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes;

2) Os processos de réus presos deverão ser impulsionados com a máxima celeridade, apreciando, *ex officio*, o excesso de prazo na formação da culpa;

3) Impulsionar as ações por improbidade administrativa e as decorrentes de crimes contra a administração pública, buscando atingir a Meta 4 de 2014, do CNJ;

4) Deverá haver empenho da Unidade quanto ao cumprimento da Meta 2 de 2009, do CNJ, bem como, quanto ao monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2014, com destaque para as Metas 1, 2 e 6 desse Conselho;

5) Acompanhar os processos com vista/carga ao Ministério Público, bem como aos advogados, que registrem prazos excedidos para manifestação, solicitando devolução dos autos;

6) Acompanhar os prazos prescricionais das ações penais, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;

7) A Unidade foi orientada sobre o disposto na Resolução nº 66/2009, do CNJ, e no Ofício Circular nº 07/2011, da CGJCE, devendo ser emitidos e arquivados na própria Secretaria, os relatórios dos presos e internados provisórios, para encaminhamento, oportunamente, à Corregedoria-Geral de Justiça, se requeridos;

8) Impulsionar as demandas que aguardam despacho inicial.

MANIFESTAÇÃO DO JUÍZO

Ao final dos trabalhos, a Magistrada foi notificada para se manifestar, no prazo de 15 dias, sobre as ocorrências constatadas no termo de inspeção. Em 21.8.2014, a Dra. Ana Carolina Montenegro Cavalcanti apresentou seus esclarecimentos, sendo a documentação recebida por esta Corregedoria-Geral da Justiça e devidamente anexada ao presente relatório. Em sua manifestação, a

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Ceara e JOAO EVERARDO MATOS BIERMANN e FRANCISCO SALES NETO. Data da última assinatura: 09/10/2014 às 14:29:32.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8502308-02.2014.8.06.0026 e o código TF8P280R.

Judicante alegou, resumidamente, que: **a)** esforços estão sendo envidados no sentido de agendar audiências em todos os processos pendentes de tal ato; **b)** atenção foi dispensada aos processos inerentes às Metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça; **c)** os feitos de natureza penal, as ações civis públicas e por improbidade administrativa e os mandados de segurança inspecionados foram devidamente impulsionados pela Magistrada; **d)** todas as cartas precatórias foram impulsionadas e os expedientes cumpridos; **e)** melhorias estão sendo feitas na Cadeia Pública por iniciativa do Município, todavia, a falta de estrutura do prédio é uma das questões que mais preocupa a Judicante.

CADEIA PÚBLICA

A Cadeia Pública está localizada na Avenida Padre Cícero, sem número. O estabelecimento apresenta celas com péssimas instalações, constatando-se infiltrações ao longo do prédio, não dispondo de local destinado às detentas.

A edificação possui 4 (quatro) celas, com 11 (onze) presos em regime fechado, 4 (quatro) no semiaberto e 1 (um) no aberto. O imóvel possui área apropriada para banho de sol dos detentos, todavia, em razão dos buracos deixados pela explosão que ocorreu no caixa eletrônico do Branco do Brasil, situado ao lado do prédio, os presos não estavam recebendo visitas nem usufruindo do banho de sol.

Há 4 (quatro) policiais militares e 3 (três) agentes penitenciários à disposição da Cadeia Pública.

Os alimentos são fornecidos pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará (SEJUS).

CONCLUSÃO

Os trabalhos inspecionais permitiram o exame de considerável percentual do acervo processual, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Ceara e JOAO EVERARDO MATOS BIERMANN e FRANCISCO SALES NETO. Data da última assinatura: 09/10/2014 às 14:29:32.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8502308-02.2014.8.06.0026 e o código TF8P280R.

atividades jurisdicionais.

As omissões e irregularidades anteriormente consignadas são perfeitamente sanáveis, não possuindo, portanto, aptidão para comprometer o serviço ofertado pelo Judiciário à população local.

Não foi realizada inspeção pela Auditoria desta Corregedoria-Geral nas Serventias Extrajudiciais.

Por fim, além dos registros constantes deste relatório, do quanto posto no **TERMO DE INSPEÇÃO** e dos dados inseridos no **FICOVI**, apresentados pela Unidade inspecionada, foram ministradas orientações e recomendações à Juíza, à Diretora de Secretaria e aos servidores em geral, acerca do cumprimento das Metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça; da observância aos atos normativos por este expedidos, bem assim, dos emanados da Corregedoria Nacional de Justiça e desta Casa Correcional e, especialmente, em relação ao cumprimento da legislação referente aos feitos que são amparados pelo Estatuto do Idoso e aos processos da Infância e da Juventude, priorizando a sua tramitação, nos termos determinados no parágrafo único, do art. 152, do ECA; da estrita atenção às Resoluções n°s 113 e 116, do CNJ, no que pertine aos feitos da Execução Penal; das providências em relação ao Projeto Pai Presente; e do reforço da fiscalização quanto ao cumprimento dos prazos para elaboração dos expedientes, principalmente, os atinentes às cartas precatórias.

Este é o relato que se submete à apreciação do Colendo Conselho Superior da Magistratura.

Publique-se.

Fortaleza, 7 de outubro de 2014.

DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO
Corregedor-Geral de Justiça

JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN
Juiz Corregedor Auxiliar

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Ceara e JOAO EVERARDO MATOS BIERMANN e FRANCISCO SALES NETO. Data da última assinatura: 09/10/2014 às 14:29:32.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8502308-02.2014.8.06.0026 e o código TF8P280R.